



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 50/2026

PROCESSO Nº 8598/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 21/09/2026 às 17:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	22/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Melhor técnica (art. 33, III da lei 14.133/2021)
Modo de Disputa	☒ Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1%
Exclusivo MEI/ME e EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Não
Valor total estimado da contratação	R\$ 200.000,00
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	PNCP, Jornal Oficial do Município, www.cordeiropolis.sp.gov.br , www.comprasbr.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.comprasbr.com.br

1. DO OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é a “**Processo de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino de natação e voleibol, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 261/2025**”, de acordo com os documentos que integram o Termo de Referência constantes do Anexo II deste Edital.

1.2. O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor indicado no termo de referência descrito neste edital.

1.3. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que será analisada pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Comissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

1.5. A Comissão de Contratação e a Comissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, I e II, da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.combrasbr.com.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de documentos em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros seus documentos, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;



2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma “www.combrasbr.com.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2730 / 3303-2702 ou através do e-mail contato@combrasbr.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. O certame será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos no quadro acima.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) e o(s) documento(s) inserido(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário/por hora e total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).



4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será adotado o modo de disputa “**fechado**”, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, vis sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.6. Após o envio da proposta técnica e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento dos documentos de habilitação.

5.7. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

5.8. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art.; 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Termo de Referência anexo do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

5.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição

de participação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.12. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão de Análise Técnica.

5.13. No julgamento das propostas técnicas, o critério de seleção será através de pontuação e classificação, conforme quadro constante como Anexo II - A do Termo de Referência.

5.14. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Havendo eventual empate na pontuação, o critério de desempate será:

5.15.1. Maior experiência na modalidade escolhida;

5.15.2. Maior experiência no trabalho com grupos;

5.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.17. Será desclassificado o proponente que não atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

5.18. A classificação dos inscritos ocorrerá em ordem decrescente e em função da pontuação obtida.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



6.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal e social que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta técnica atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2. Quando o proponente vencedor, convocado, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Juntamente com o instrumento contratual, o licitante deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

7.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.5. O prazo de execução das oficinas será de 10 (dez) meses a cada exercício (de acordo com o calendário escolar).

7.6. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da sua assinatura, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

7.6.1. O valor dos pagamentos mensais está vinculado a execução das horas de trabalho realizadas.

7.7. A prorrogação contratual será condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.8.

No ato da celebração do contrato, bem como durante todo o período de execução, o prestador do serviço deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados nesta licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de classificação;

9.1.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal das micro e pequenas empresas;

9.1.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8. fraudar a licitação;

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

quando:

9.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.1. para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

9.3.2. para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30%.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Tesouro Municipal:

Desp.	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
427	13.01.00	3.3.90.39.00	27.812.5009	2031	01	1100000

Tesouro Nacional:

Desp.	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
648	13.01.00	3.3.90.39.00	27.812.5009	2031	05	1000254



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeirópolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica da concorrência <http://comprasbr.com.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cordeirópolis, 25 de junho de 2026.

LAYLA THAMARA
PENAS GONCALVES

Assinado digitalmente por LAYLA THAMARA
GONCALVES PENAS 41396883824
DN: cn=LAYLA THAMARA GONCALVES
PENAS, o=ICP-Brasil,
ou=19116360000196, email=laylapeñas26@

gmail.com
Data: 2026.07.24 10:32:30 -03'00'

Layla Thamara Gonçalves Penas





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
 www.cordeiropolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 50/2026

PROCESSO N.º 8598/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples, acompanhada de documento que comprove a representação legal;

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do CNPJ;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do CNPJ;

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de qualificação na área profissional competente (Certificados, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área específica ou congêneres);

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.
- b) A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino de natação e voleibol, para execução de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social, no âmbito do Convênio Ministério do Esporte nº 261/2025 Transferegov.br nº 980874/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado.

O Convênio nº 980874/2025 tem como finalidade o desenvolvimento de atividades e apoio a programas e projetos de esporte amador, educação, lazer e inclusão social, promovendo inclusão, cidadania, saúde e qualidade de vida às crianças e adolescentes do Município de Cordeirópolis/SP.

1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de execução contínua.

O estudo preliminar técnico é dispensado com base no artigo 21, inciso II, “b”, do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Projeto Esporte e Inclusão visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos residentes no Município de Cordeirópolis/SP, matriculados na rede pública de ensino e/ou situação de vulnerabilidade social, oferecendo oportunidades de prática esportiva qualificada, inclusiva e educativa estima-se o atendimento direto de aproximadamente 200 (duzentos) crianças e adolescentes.

A contratação ora pretendida não configura burla ao instituto do concurso público previsto no art. 37, II, da Constituição Federal, porquanto não se destina ao provimento de cargo ou emprego público, tampouco ao atendimento de necessidade permanente da Administração, mas sim à execução de objeto delimitado, de natureza temporária e resultado certo, vinculado exclusivamente à vigência e às metas do Plano de Trabalho do Convênio nº 980874/2025.

O concurso público constitui instrumento próprio para o ingresso em cargos e empregos efetivos, voltados ao desempenho de atribuições permanentes e contínuas da estrutura administrativa. Diversa é a hipótese destes autos, em que a necessidade é finita, possui início,

meio e fim predeterminados e se exaure com a conclusão das ações conveniadas, inexistindo qualquer intenção de incorporação do profissional ao quadro de pessoal do Município.

A contratação tem por objeto a prestação de serviço tecnicamente especializado, orientado à entrega de resultado previamente definido no Plano de Trabalho, sem que dela decorram os elementos caracterizadores do vínculo empregatício notadamente a pessoalidade e a subordinação hierárquica direta, razão pela qual não se enquadra nas hipóteses de provimento sujeitas a concurso.

A necessidade decorre de circunstância específica: o Município não dispõe, em seu quadro efetivo, de profissionais em número e habilitação suficientes para atender integralmente, e dentro do prazo exíguo da vigência conveniada, à demanda gerada pelas metas físicas e qualitativas pactuadas, cujo descumprimento comprometeria a própria execução do convênio e a regular aplicação dos recursos transferidos.

Por fim, os valores constitucionais subjacentes à exigência de concurso a impessoalidade, a isonomia e a igualdade de acesso restam plenamente preservados, na medida em que a seleção do contratado dar-se-á por meio de regular processo licitatório, regido pela Lei nº 14.133/2021, assegurados o julgamento objetivo, a competitividade e o tratamento isonômico entre os interessados.

O estudo preliminar técnico é dispensado com base no artigo 21, inciso II, “b”, do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II;
- Decreto Federal nº 93.872/1986;
- Decreto Federal nº 11.531/2023;
- Decreto Municipal nº 6.811/2024;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 980874/2025;

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – As modalidades esportivas que fazem parte do presente termo são:

ITEM	OFICINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PERÍODO
------	---------	------------------	-------	---------



1	NATAÇÃO (7 anos a 15 anos)	40 horas mensais	01 vaga disponível + CR	03 Anos
2	VOLEIBOL	40 horas mensais	01 vaga disponível + CR	03 Anos

3.1 – Os requisitos para as modalidades do presente termo são:

OFICINA	REQUISITOS MÍNIMOS
NATAÇÃO	• Profissional com Nível Superior na área de Educação Física – Bacharel • Inscrição ativa no CREF • Comprovação de experiência anterior na modalidade. • Domínio das técnicas para a oficina que está ministrando • Capacidade de ensinar de forma clara e acessível, adaptando-se ao nível de habilidade e compreensão dos participantes, desenvolver atividades que estimulem o desenvolvimento dos participantes. • Capacidade de entender as necessidades individuais dos alunos, oferecendo apoio e orientação personalizada para ajudá-los a superar desafios e melhorar seu desempenho.

VOLEIBOL	• Profissional com Nível Superior na área de Educação Física – Bacharel • Inscrição ativa no CREF • Comprovação de experiência anterior na modalidade. • Domínio das técnicas para a oficina que está ministrando • Capacidade de ensinar de forma clara e acessível, adaptando-se ao nível de habilidade e compreensão dos participantes, desenvolver atividades que estimulem o desenvolvimento dos participantes. • Capacidade de entender as necessidades individuais dos alunos, oferecendo apoio e orientação personalizada para ajudá-los a superar desafios e melhorar seu desempenho.
-----------------	---

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de um objeto especial e contínuo é necessário elevado conhecimento e capacitação técnica para a execução das tarefas elencadas no item 3 deste termo, com base nisso foi definido como método de seleção do fornecedor/prestador de serviço, a Modalidade de Concorrência Pública, através do critério de julgamento “Melhor Técnica”, conforme art. 35 da Lei 14.1333/2021.

A seleção será mediante a apresentação de proposta técnica, através de comprovação de qualificação, currículo profissional e apresentação de documentos.

O critério de seleção será através de pontuação e classificação. O Quadro de Pontuação será preenchido individualmente para cada modalidade pleiteada pela pessoa candidata. A avaliação da proposta técnica levará em consideração os seguintes critérios:

Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida: a comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida se dará através de documentos e evidências que demonstrem habilidades, formação e conquistas relevantes, através da atribuição de pontos; e

Tempo de Atuação: será considerado tempo de atuação: (i) a atuação em oficinas anteriores na mesma modalidade da habilitação da concorrência e (ii) experiência de carreira pessoal ou profissional relacionada às oficinas na mesma modalidade da habilitação da concorrência, através da atribuição de pontos.

Os critérios deverão ser devidamente comprovados, sendo admitidas para fins de comprovação: (i) declaração de atuação emitida por categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas



e/ou (ii) Clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

A classificação dos inscritos dar-se-á pela análise dos currículos e trajetórias esportivas devidamente comprovadas, conforme a atribuição de pontos.

A atribuição de pontos para análise dos critérios técnicos será:

Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida	Pontuação
Participação em Ligas ou Federações da modalidade escolhida - 2 pontos para cada participação, com pontuação máxima de até 10 pontos	10 pontos
Comprovação de cursos específicos na modalidade de nível técnico ou superior na modalidade escolhida - 2 pontos para cada participação, com pontuação máxima de até 10 pontos	10 pontos
Realização de Trabalho ou Projeto na mesma modalidade, no município requerente	5 pontos
Portfólio de Trabalho na modalidade escolhida	5 pontos
Cartas de Recomendação - 1 ponto para cada recomendação, com pontuação máxima de até 5 pontos	5 pontos
Participação em Conferências e Eventos - 1 ponto para cada conferência e evento, com pontuação máxima de até 5 pontos	5 pontos
Testemunhos e Feedbacks - 1 ponto para cada testemunho e feedbacks, com pontuação máxima de até 5 pontos	5 pontos



Tempo de Atuação	Pontuação
Atuação em oficinas anteriores na mesma modalidade da habilitação da concorrência	10 pontos
Atuação em oficinas diferentes da modalidade da habilitação da concorrência – 1 ponto para cada oficina, com pontuação máxima de 5 pontos	5 pontos
Experiência de carreira pessoal ou profissional na mesma modalidade da habilitação da concorrência	10 pontos
Experiência de carreira pessoal ou profissional em oficinas diferentes da modalidade da habilitação da concorrência – 1 ponto para cada experiência, com pontuação máxima de 5 pontos	5 pontos

Em caso de empate na pontuação, a Comissão Técnica Especial efetuará o desempate levando em consideração, na ordem indicada a seguir:

- A) Maior experiência na modalidade escolhida;
- B) Maior experiência no trabalho com grupos.

Persistindo o empate, caberá a Comissão Técnica Especial a autonomia para análise de desempate. O julgamento da proposta técnica será realizado pela Comissão Técnica Especial.

A Comissão Técnica Especial procederá à classificação dos inscritos, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.



5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

As oficinas serão de acesso gratuito e realizadas em um ou mais polos esportivos, podendo haver remanejamento, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

A Secretaria de Esporte e Lazer será responsável pelos equipamentos necessários para a realização da oficina.

Será de responsabilidade da contratada o deslocamento para execução das Oficinas.

A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, o Plano de Trabalho das Oficinas.

A contratada deverá entregar um relatório mensal, contendo a descrição das atividades realizadas, o número de participantes, os materiais utilizados, e as avaliações coletadas.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1 Locais de Prestação de Serviços

- **Centro Esportivo Educacional “Educador Paulo Freire”**, localizado na Rua Presidente Castelo Branco s/nº - Jd. Eldorado, Cordeirópolis/SP.
- **Cento Esportivo “Elias Abrahão Saad”**, localizado na Rua Uardi Abrahão de Campos de Toledo, 125 – Jd. Progresso, Cordeirópolis/SP.
- **Centro de Lazer do Trabalhador “Dr. Ulisses Guimarães”**, localizado na Rua Manoel Pereira dos Santos, 521 – Vila Nossa Sra. Aparecida, Cordeirópolis/SP.
- **Ginásio Municipal de Esportes “Gov. Orestes Quercia”**, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 777 – Jd. Jafet, Cordeirópolis/SP.

5.2 Atividades gerais



- Planejamento e execução de aulas e treinamentos esportivos;
- Desenvolvimento de atividades recreativas, educacionais e de lazer;
- Atendimento a públicos diversos (crianças e adolescentes);
- Elaboração de relatórios mensais de atividades;
- Controle de frequência dos participantes;
- Apoio a eventos esportivos e ações comunitárias;
- Cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

5.3 Atividades específicas

5.3.1 Dos serviços de Natação Infantil

- a)** Planejar, estruturar e ministrar aulas de natação infantil com enfoque pedagógico, lúdico e de segurança aquática, respeitando as fases do desenvolvimento infantil;
- b)** Desenvolver e aplicar metodologias de adaptação ao meio líquido, controle respiratório, flutuação, propulsão e deslocamento;
- c)** Implementar protocolos de segurança aquática, vigilância permanente e prevenção de acidentes;
- d)** Promover o desenvolvimento das habilidades motoras básicas e específicas no meio aquático;
- e)** Utilizar estratégias pedagógicas lúdicas que favoreçam o aprendizado, a socialização e a autonomia da criança;
- f)** Avaliar e registrar a evolução motora, cognitiva dos alunos;
- g)** Adaptar atividades para crianças com necessidades específicas, assegurando inclusão e segurança;
- h)** Elaborar planos de aula, registros de frequência e relatórios técnicos;
- i)** Participar de reuniões técnicas, capacitações e ações de acompanhamento do projeto;
- j)** Cumprir rigorosamente a carga horária, normas de segurança, pedagógicas e administrativas estabelecidas.

5.3.1 Dos serviços de Voleibol

- a)** Planejar, organizar e executar aulas técnicas e táticas de voleibol, considerando os fundamentos da aprendizagem motora e da metodologia do treinamento esportivo;
- b)** Desenvolver, aperfeiçoar e corrigir fundamentos técnicos individuais e coletivos, tais como



- saque, recepção, levantamento, ataque, bloqueio e sistemas defensivos;
- c)** Aplicar princípios básicos de tática, posicionamento, leitura de jogo e tomada de decisão;
 - d)** Elaborar e aplicar sessões de treinamento físico específico, respeitando a idade, o nível de maturação e as capacidades dos alunos;
 - e)** Garantir a segurança dos participantes durante as atividades, prevenindo riscos e adotando procedimentos adequados;
 - f)** Avaliar o desempenho técnico, físico e comportamental dos alunos, com registros sistematizados;
 - g)** Incentivar valores educacionais, espírito esportivo, ética, cooperação e disciplina;
 - h)** Elaborar planos de aula, cronogramas e relatórios técnicos para acompanhamento e prestação de contas;
 - i)** Participar de reuniões técnicas, capacitações e eventos esportivos vinculados ao projeto;
 - j)** Cumprir a carga horária e demais normas administrativas e operacionais.

5.4 Da carga horária

As aulas terão carga horária de 40 horas mensais, divididas semanalmente, conforme a quantidade de aulas e turmas, bem como a quantidade mínima e máxima de alunos, a serem definidas posteriormente entre a Contratada e a Secretaria de Esportes, conforme a procura e a demanda.

Em caso de falta, impedimento ou afastamento, por qualquer motivo, do profissional designado, a Contratada obriga-se a providenciar, às suas expensas e sem ônus adicional à Contratante, profissional substituto que atenda integralmente aos requisitos da Seção 5, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços. A responsabilidade pela manutenção da prestação dos serviços é da Contratada, pessoa jurídica, não se vinculando o objeto à pessoa de profissional determinado.

A reposição das aulas não ministradas deverá ocorrer em data e horário previamente agendados com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ocorrência, preservada a carga horária mensal pactuada.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar a Contratada, por seu preposto, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O presente Contrato será gerida pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer a Sra. Layla Thamara Gonçalves Penas, portadora do CPF nº 413.868.838-24, nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização do contrato responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos termos.

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações e assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providência para a formalização de providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- **Provisoriamente:** pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- **Definitivamente:** pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão

ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, através de parecer favorável expedido pela Comissão de monitoramento e avaliação designada pela Gestora do Contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das listas de presença das oficinas ministradas e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

8.1 - Qualificação Econômico-financeira

A empresa deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos desta dispensa de licitação



8.2 – Garantia de proposta

Não se aplica.

8.3 – Condições para assinatura do contrato

Não se aplica.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços estará vinculado à vigência do Convênio nº 261/2025 e Transferegov.br nº 980874/2025, conforme Cláusula Sexta, **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecimento será realizado através de licitação, na modalidade Concorrência Pública, conforme artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, optando-se pelo critério de julgamento de Melhor Técnica, conforme disposto no artigo 35 da Lei nº 14.133/2021.

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor hora/aula está estimado para a modalidade de Natação em R\$ 51,56 (cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e para a modalidade de Voleibol em R\$ 69,17 (sessenta e nove reais e dezessete centavos).

Foram realizadas cotações com fornecedores por email e pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) (vide anexo ao processo) em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:
Tesouro Municipal:



Desp.	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
427	13.01.00	3.3.90.39.00	27.812.5009	2031	01	1100000

Tesouro Nacional:

Desp.	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
648	13.01.00	3.3.90.39.00	27.812.5009	2031	05	1000254

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem determinadas marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 23 de julho de 2026

LAYLA THAMARA
GONCALVES
PENAS:41386883824

Assinado digitalmente por LAYLA THAMARA
GONCALVES PENAS:41386883824
(DN) cn=LAYLA THAMARA GONCALVES
PENAS:41386883824, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=19116390000198, email=laylapenna26@

gmail.com
Data: 2026.07.24 10:33:08 -03'00'

LAYLA THAMARA GONCALVES PENAS

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cordeirópolis

CONTRATADA: XXXXXX

CONTRATO: Nº XXXX





LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº XXXXX
OBJETO: XXXXXXX.

ADVOGADO (S):

Procuradora Geral do Município:

Grasiella Boggian Levy Nº OAB/SP: 238.093

Email: grasiella.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br

Demais advogados da Procuradoria Municipal:

Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho

Leonor Pereira Rabelo

Marco Antonio Magalhães dos Santos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cordeirópolis, XXXXX

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.250.558-56





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Esportes:

Nome: Layla Thamara Gonçalves Penas
Cargo: Secretária Municipal
CPF: 413.868.838-24

GESTORA DO CONTRATO

Nome: Layla Thamara Gonçalves Penas
Cargo: Secretária Municipal
CPF: 413.868.838-24

LAYLA THAMARA
GONCALVES
PENAS:41386883824

Assinado digitalmente por LAYLA THAMARA
GONCALVES PENAS:41386883824
DN: cn=LAYLA THAMARA GONCALVES
PENAS:41386883824, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=19.146.390000196, email=laylapernas26@

gmail.com
Data: 2026.07.24 10:32:49 -0300

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Flávia Ozelo
Cargo: Coordenadora Administrativa
CPF: 363.756.138-76



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Documento assinado digitalmente



FLAVIA OZELO

Data: 24/07/2026 10:40:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,

Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900

www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis